PARECER DA CONTROLADORIA

Em obediência ao que determina na Resolução nº 27/2016 TCE-PI, do art. 14. Inciso I, apresentamos este parecer em que se expressa os aspectos contábeis dos registros efetuados durante o mês de **AGOSTO de 2026** esclarecendo que:

Procedida à análise do balancete do mês referido, esta Controladoria Interna da **Prefeitura de Jacobina do Piauí** constatou que:

a) As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem às patrimoniais;

b) Os registros contábeis cumpriram as rotinas do Plano de Contas do Município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceita pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

c) Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para apresentação dos resultados orçamentários financeiros e patrimoniais; e

d) Estando os demais atos administrativos objeto da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer o processo que seja encaminhado à Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, para incorporação dos resultados deste mês, nos termos da legislação em vigor.

Jacobina do Piauí – PI, 30 de Setembro de 2026.

Silvam da Costa Santos

Silvam da Costa Santos
CPF: 03596985307
Controlador Geral do Município

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VANDERLEI RAIMUNDO DE CARVALHO - *.*79.103-** - 30/09/2026 14:33:40**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - IGO SANTOS BARROS - *.*40.613-** - 30/09/2026 14:34:07**